



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Departamento de Defesa Agropecuária
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

ORDEM DE SERVIÇO 002/2022– DIPOA

O Chefe da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), do Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal, no uso de suas atribuições;

Considerando a necessidade de regularizar as coletas e combater as fraudes em matérias-primas nos estabelecimentos registrados na DIPOA;

Considerando que a Instrução Normativa n.º 036/2021 – SEAPDR, de 19 de julho de 2021, estabelece a obrigatoriedade do cumprimento do cronograma de análises oficiais e de combate à fraude em matérias-primas, produtos de origem animal e água de abastecimento, pelos estabelecimentos registrados na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA;

DETERMINA:

1. Fica estabelecido o cronograma de coletas de matéria-prima (leite cru refrigerado), a partir de 01 de setembro de 2022, de acordo com a análise de risco, a critério da DIPOA, conforme o quadro abaixo:

RISCO	ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS	PESQUISA DE ANTIMICROBIANOS	CONTAGEM PADRÃO EM PLACAS (CPP)
1	Semestral	Semestral	Semestral
2	Quadrimestral	Quadrimestral	Quadrimestral
3	Bimestral	Bimestral	Bimestral

2. As amostras devem ser coletadas separadamente em frascos de uso exclusivo (fornecidos pelos laboratórios), lacradas e encaminhadas para os laboratórios credenciados;
3. As análises solicitadas e os parâmetros deverão atender à legislação vigente;
4. As amostras para a CPP dos silos e/ou tanques de estocagem devem ser coletadas de todos os compartimentos que contenham matéria-prima. Caso não haja matéria-prima em silos/tanques de estocagem no momento da coleta, pode ser coletada amostra única direto do veículo transportador;
5. Para que seja realizada a análise Índice de CMP (045), a amostra deverá chegar ao laboratório credenciado em até 12 horas após a coleta. Caso o intervalo de tempo exceda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Departamento de Defesa Agropecuária
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

às 12 horas, deve ser coletada e encaminhada mais uma amostra congelada com sua respectiva requisição;

6. No caso de resultados em desacordo com a legislação vigente ou se o estabelecimento não apresentar os resultados da análise oficial, devem ser tomadas as ações cabíveis pelo Fiscal Estadual Agropecuário (FEA) responsável pelo estabelecimento. O estabelecimento deve apresentar um plano de ação com as ações corretivas e preventivas, conforme previsto nos seus programas de autocontrole. As ações sobre o produto proveniente de matéria-prima em desacordo é de competência do estabelecimento, conforme deve estar determinado nos seus autocontroles;
7. Em anexo, seguem os modelos de requisições de análises com os parâmetros mínimos já contemplados;
8. Qualquer dúvida, entrar em contato pelo e-mail: dipoa-leite@seapdr.rs.gov.br;
9. Os resultados das análises devem ser arquivados no modo digital e/ou físico em pasta A-Z pelo FEA responsável pela fiscalização do estabelecimento, na intenção de dispor de histórico com os devidos registros auditáveis;
10. O descumprimento desta determinação será passível de sanções administrativas, conforme previsto em legislação;
11. Solicita-se que a informação seja repassada a todas as Supervisões Regionais e aos colegas responsáveis pela inspeção dos estabelecimentos registrados na DIPOA.

Atenciosamente,


Endrigo Ziani Pradel
Fiscal Estadual Agropecuário
Chefe da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Porto Alegre, 05 de agosto de 2022.

Srs. (as)
Empresas registradas
Supervisores (as) Regionais
Fiscais Estaduais Agropecuários